



Lei nº 745/2016.

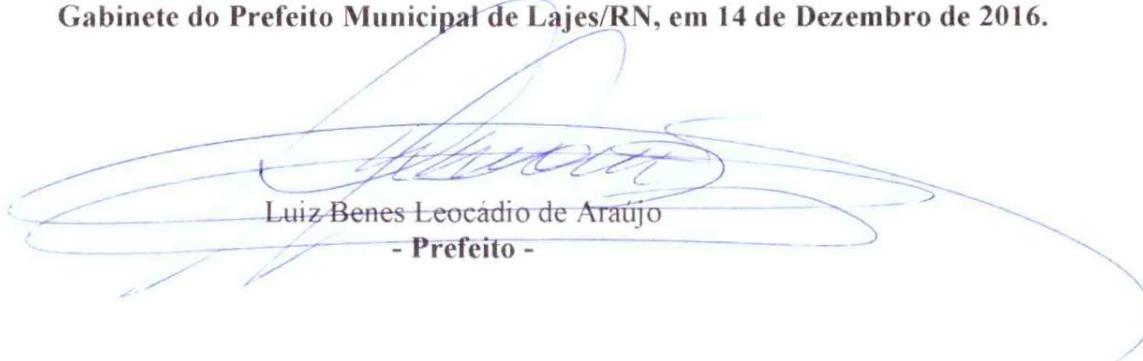
**Denominação de Logradouro Público  
localizado na Rua José Reinaldo da  
Silva, e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça **CREUZA SECUNDO CAVALCANTE**,  
os canteiros localizados na Rua José Reinaldo da Silva.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Dezembro de 2016.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 745/16  
Foi publicada no  
do Mês 15/12/16